

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
04/09/2008

proposição
Medida Provisória nº 441, de 2008.

Autor
Deputado Federal MIRO TEIXEIRA (PDT/RJ)

nº do prontuário

☐ 1. Supressiva ☐ 2. Substitutiva ☐ 3. Modificativa ☒ 4. Aditiva ☐ 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

Inclua-se um artigo na Seção XXIV, da Medida Provisória 441, de 29 de Agosto de 2008, com a seguinte redação:

“O inciso II do art. 56 da Lei nº 11.355, de 19 de Outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

II- Classe B:

- a) ter realizado, durante pelo menos seis anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou
- b) ter realizado, durante pelo menos cinco anos, atividades relevantes em sua área de atuação e possuir especialização em sua área de atuação; ou
- b) ter o título de Mestre e ter realizado, durante o período de pelo menos quatro anos, atividades relevantes em sua área de atuação; ou
- c) ter o título de Doutor e ter realizado, durante o período de pelo menos três anos, atividades relevantes em sua área de atuação.

JUSTIFICAÇÃO

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/09/2008, às 14:30
PABLO / estagiário

Esta modificação visa valorizar a experiência dos servidores do Inmetro, pertencentes ao Plano de Carreiras e Cargos do Inmetro, sem, contudo, desprezar a titulação.

Cabe ressaltar que, com a modificação proposta, é dado tratamento isonômico às Carreiras pertencentes ao MDIC, pois há esta valorização no Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Propriedade Intelectual

Handwritten signature

